



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 03/2024

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.735.263-0001/65, com sede provisória com sede provisória na Rua Bispo Cardoso Ayres nº 111, Boa Vista, Recife, CEP:50.050-105: Considerando que, o CRO-PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, é uma Autarquia Federal, criada por Lei, tendo como uma de suas principais incumbências a fiscalização do exercício profissional, além de promover, por todos os meios ao seu alcance, ações que visem satisfazer as necessidades de saúde da população, bem como, o perfeito desempenho técnico-científico e moral da Odontologia, da profissão e dos que a exercem; Considerando a importância em incentivar os Cirurgiões Dentistas em realizarem o Exame Nacional de Proficiência da Odontologia Instituído pela Resolução CFO-263/2024, promoverá o chamamento público com vistas, a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA (sem repasse de recursos) com Pessoas Jurídicas que atuam no Estado de Pernambuco (Cursos de Pós- Graduação), que possam oferecer vagas com 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades, a serem sorteadas entre os profissionais que comprovadamente participarem do Exame Nacional de Proficiência da Odontologia. O sorteio será conduzido pelo CRO-PE posteriormente, e todas as colaborações e cooperações serão divulgadas em suas redes sociais.

1. DA DIVULGAÇÃO.

1.1. As partes comprometem-se a divulgar este termo de colaboração e cooperação (parceria sem repasse de recursos) em suas páginas institucionais na internet, bem como em seus perfis do Instagram e outras redes sociais, identificando a parceria de acordo com o objetivo de incentivar os profissionais a realizarem o Exame Nacional de Proficiência em Odontologia.

2. RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

2.1. Período de Inscrição- DE 28/08/2024 até às 23:59 horas do dia 30/08/2024;



2.2. Envio para o e-mail: secretaria@cro-pe.org.br;

2.3. A documentação comprobatória também deverá ser entregue em envelope lacrado na Sede provisória do CRO-PE, em atenção à Superintendência;

2.4. Documentação Necessária:

- **Proposta detalhada do curso,**
- **Confirmação do desconto.**
- **Cartão CNPJ.**
- **Contrato Social (última alteração).**
- **Documento de Identificação dos Representantes Legais/Sócios.**
- **E-mail e telefones para contato.**

2.5. Esclarecimentos:

Dúvidas e pedidos de esclarecimento podem ser encaminhados para o e-mail: secretaria@cro-pe.org.br ou pelo telefone: (081) 9.8835.1216.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA COOPERAÇÃO:

3.1 Interessados que não atendam às condições deste edital;

3.2 Interessados com cursos de Pós-graduação e/ou Especialização em outros Estados do país, ou modalidade EAD;

3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4. Interessados que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da parceria, impossibilitada de contratar em decorrência de alguma sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Autarquia, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste chamamento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de Cooperação, os interessados entregarão na Sede Provisória do CRO-PE, mediante recibo, toda a documentação prevista no Item 2, em um único envelope devidamente lacrado e identificado;

4.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;

4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao e-mail: secretaria@cro-pe.org.br ou entregues pessoalmente na Gerência Administrativa do CRO-PE, situada na Rua Bispo Cardoso Ayres, 111 – Boa Vista – Recife/PE, com funcionamento das 8h00 às 17h00.

5.2. Caberá à Superintendência analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



5.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso deve estar instaurado com documentos que comprovem que o seu subscritor tem poderes para se manifestar em nome do recorrente;

6.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Superintendência apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem;

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Presidente do CRO-PE;

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento);

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA será até 31/12/24, na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/21;

8.2. As demais disposições estão previstas na minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará o imediato DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO que o



tiver apresentado com a rescisão do **TERMO COLABORAÇÃO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. É facultado à Superintendência, durante a análise dos documentos habilitatórios, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados neste Edital;

9.3. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará no afastamento do credenciado, desde que sua qualificação possa ser verificada e sua proposta compreendida claramente;

9.4. As decisões referentes a este processo de CREDENCIAMENTO, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio que comprove o recebimento;

9.5. São de responsabilidade exclusiva do credenciado as informações relativas a endereço, e-mail, telefone e fax, bem como a respectiva modificação no curso do CREDENCIAMENTO ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

9.6. A participação neste CREDENCIAMENTO implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

9.7. Fica designado o foro da comarca de Recife/PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 27 de agosto de 2024.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco